

DECRETO Nº 12.267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. BASTOS, Nº 32, CENTRO, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2017013851 de 27 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea "I", do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado na Rua Dr. Bastos, nº 32, Centro 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se no '**ponto 1**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – WGS-84, MC - 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 569816.089 m e N=7455214.725 m; Daí segue com o azimute de 317°32'33" e à distância de 12.20 m até o marco '**ponto 2**' (E=569807.850 m e N= 7455223.729 m) confrontando com a **Rua Dr. Bastos**; Daí segue com o azimute de 224°29'48" e à distância de 28.12 m até o marco '**ponto 3**' (E=569788.140 m e N=7455203.670m) confrontando com **LOJA**; Daí segue com o azimute de 134°00'53" e à distância de 4.95 m até o marco '**ponto 4**' (E=569791.701 m e N=7455200.230 m); Daí segue com o azimute de 51°22'55" e à distância de 0.54 m até o marco '**ponto 5**' (E=569792.126 m e N=7455200.570 m); Daí segue com o azimute de 147°16'02" e à distância de 1.13 m até o marco '**ponto 6**' (E=569792.736 m e N=7455199.622 m); Confrontando com o **ESTACIONAMENTO**; Daí segue com o azimute de 43°18'16" e à distância de 4.18 m até o marco '**ponto 7**' (E=569795.601 m e N=7455202.662 m); Daí segue com o azimute de 62°21'04" e à distância de 6.63 m até o marco '**ponto 8**' (E=569801.476 m e N=7455205.740m); Daí segue com o azimute de 58°56'32" e à distância de 8.56 m até o marco '**ponto 9**' (E=569808.812 m e N=7455210.158 m) confrontando com a **NOSSA SENHORA DA LAPA E DA BOA SORTE**; Daí segue com o azimute de 57°53'12" e à distância de 8,59 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **244.45 m²**.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação técnica do Museu de Arte Sacra da Igreja da Lapa, sendo sua propriedade atribuída ao Espólio de Benedito da Silva Reis, conforme matrícula nº 11.589 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETO N° 12.267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 1.227.096,72 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2017013851 de 27 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

ANDREI LARA SOARES
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio